



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 1 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2021.

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Penamacor, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Proc. N.º MA - 15/2018: “Reabilitação do Teatro Clube de Penamacor” – Alteração da Equipa de Fiscalização; -----
2. Proc. N.º MB - 18/2019: “Requalificação Urbana do Centro de Aldeia do Bispo” – 1.ª Prorrogação Graciosa do Prazo de Execução; -----
3. Proc. N.º MB - 12/2018: “Ampliação da Zona Industrial de Penamacor” – 2.ª Prorrogação Graciosa do Prazo de Execução; -----
4. Proc. N.º MB - 07/2018: “Requalificação do Castelo/Fortaleza de Penamacor” – Lote 2 – Aprovação do Auto de Suspensão dos Trabalhos; -----
5. Proposta de Emparcelamento Simples denominada “Poldras – Pedrógão de São Pedro”; -----
6. Fundo de Maneio para o Ano de 2021; -----
7. Minuta de Protocolo entre o Município de Penamacor e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penamacor; -----
8. Proposta de Encargos - Despesas com Pessoal para 2021; -----
9. Proposta de Inclusão do Saldo Transitado do ano de 2020 nos Fundos Disponíveis; -----
10. Renovação do Protocolo de Cooperação com a Junior Achievement Portugal – 2020/2021; -----
11. Ratificação – Revogação do Contrato de Comodato celebrado com o Instituto de Segurança Social, IP.; -----
12. Ratificação – Apoio ao Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches; -----
13. Aprovação do Plano Municipal de Defesa Contra Incêndios (2021-2030); ---
14. Finanças Municipais. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Estiveram ainda presentes, para além do Senhor Presidente da Câmara Municipal António Luís Beites Soares, os Senhores Vereadores Manuel Joaquim Ribeiro Robalo, Filipe André Leitão Ramos Batista, Sandra Maria Pires Vicente e Anabela Castilho Campos comigo Teresa Maria Bento Ribeiro, Técnica Superior, a secretariar. -----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram dez horas e de imediato deu início ao período de Antes da Ordem do Dia: -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Foi presente ao Executivo a ata da última reunião ordinária realizada a 18 de dezembro do ano de dois mil e vinte, cuja fotocópia foi antecipadamente distribuída a todos os membros do executivo. -----

Posta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade dos presentes na reunião. -----

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra aos Senhores Vereadores que dela quisessem usar: -----

O Sr. Presidente António Soares começou por referir que Portugal se encontra no segundo confinamento, no entanto, distinto do de março, sendo que o conteúdo do decreto atual é mais abrangente às exceções de confinamento. -----

O Senhor Presidente informou que se encontram ativos no concelho oitenta e nove casos, sendo apenas um terço na comunidade. Os restantes continuam associados ao Lar D. Bárbara Tavares da Silva e ao Instituto Pina Ferraz. Também deu conhecimento que se encontra em confinamento uma turma no Agrupamento Ribeiro Sanches, uma vez que três meninos deram positivo ao COVID19. -----

Atendendo ao disposto no Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, o Senhor Presidente apresentou para deliberação alguns pontos. Começou por propor que após parecer favorável da autoridade de saúde local, seja deliberado a

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

permissão do exercício de atividade por vendedores ambulantes itinerantes, para disponibilização de bens de primeira necessidade ou de outros bens considerados essenciais na presente conjuntura, em todas as localidades, à exceção de Penamacor. -----

A proposta apresentada foi aprovada por unanimidade. -----

De seguida, relativamente aos funerais a realizar no cemitério de Penamacor, de acordo com o disposto no artigo 29.º do referido decreto, propôs que se restringisse a presença ao cônjuge ou unido de facto, ascendentes, descendentes, parentes ou afins. -----

A proposta apresentada foi aprovada por unanimidade. -----

Por último, deu conhecimento que o evento do Fumeiro na freguesia de Aranhas está a ser preparado on-line, por forma a promover a cultura, gastronomia e o folclore. -----

A Sr.ª Vereadora Sandra Vicente começou a sua intervenção por referir que o Município de Idanha-a-Nova apresenta diariamente um relatório epidemiológico contendo informação dos casos de COVID19 ativos, recuperados e o número de óbitos. Sugeriu que o mesmo fosse elaborado no Município de Penamacor. Em seguida, prestou uma homenagem pública pela recandidatura de António Guterres a secretário-geral da ONU, como sendo sempre fiel às causas que defendeu, fortalecendo a marca socialista na região e no país. Defensor dos direitos humanos, de questões ambientalistas e de saúde pública. -----

O Sr. Presidente António Soares associou-se à saudação da Senhora Vereadora. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA. -----

1 – PROC. N.º MA – 15/2018: “REABILITAÇÃO DO TEATRO CLUBE DE PENAMACOR” – ALTERAÇÃO DA EQUIPA DE FISCALIZAÇÃO. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Compete à Câmara Municipal, decidir assuntos relacionados com esta empreitada, pelo facto de ser uma obra cujo valor base foi superior a € 149 639,37. -----

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente proposta, que dela fazem parte, nomeadamente informação de 14 de dezembro de 2020, referente ao Processo n.º 1401/2020 EXT. -----

PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO: -----

1 – A nomeação de Hélder Filipe Pereira Abrantes, Engenheiro Civil, técnico residente, da Firma EFS – Engenharia, Fiscalização e Serviços, Lda., Diretor de Fiscalização e Coordenador de Segurança em Obra. -----

2 - Aprovação em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

2 – PROC. N.º MB – 18/2019: “REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO DE ALDEIA DO BISPO” – 1.ª PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO DE EXECUÇÃO. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Compete à Câmara Municipal, autorizar a prorrogação graciosa do prazo da empreitada, pelo facto de ser uma obra cujo valor base foi superior a € 149 639,37. -----

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente propostas, que dela fazem parte, nomeadamente: carta apresentada pela firma António José Cruchinho & Filhos, Lda., de 16/dez./2020 e informação técnica (Processo 1448/2020 EXT), de 18/dez./2020. -----

PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO: -----

A concessão da prorrogação graciosa do prazo (sem direito a revisão de

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

preços), por 150 dias seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados, para execução da empreitada em epígrafe, até ao dia 21 de maio de 2021, solicitada pela firma António José Cruchinho & Filhos, Lda.; -----

Autorização para notificar o adjudicatário da prorrogação graciosa do prazo concedida; -----

A aprovação em minuta, da presente decisão, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

3 – PROC. N.º MB – 12/2018: “AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE PENAMACOR” – 2.ª PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO DE EXECUÇÃO. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Compete à Câmara Municipal, autorizar a prorrogação graciosa do prazo da empreitada, pelo facto de ser uma obra cujo valor base foi superior a € 149 639,37. -----

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente propostas, que dela fazem parte, nomeadamente: carta apresentada pela firma António José Cruchinho & Filhos, Lda., de 16/dez./2020 e informação técnica (Processo 1449/2020 EXT), de 18/dez./2020. -----

PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO: -----

A concessão da prorrogação graciosa do prazo (sem direito a revisão de preços), por 120 dias seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados, para execução da empreitada em epígrafe, até ao dia 5 de maio de 2021, solicitada pela firma António José Cruchinho & Filhos, Lda.; -----

Autorização para notificar o adjudicatário da prorrogação graciosa do prazo concedida; -----

A aprovação em minuta, da presente decisão, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual”. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

4 - PROC. N.º MB - 07/2018: “REQUALIFICAÇÃO DO CASTELO/FORTALEZA DE PENAMACOR” – LOTE 2 - APROVAÇÃO DO AUTO DE SUSPENSÃO DOS TRABALHOS. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em deliberação de Reunião de Câmara a aprovação do Auto de Suspensão dos Trabalhos, uma vez que a empreitada foi adjudicada por um valor contratual superior a € 149 639,37. -----

Assim, considerando o teor do documento anexo à presente proposta, que dela faz parte, Auto de Suspensão dos Trabalhos e ata de reunião n.º 38; -----

PROPOMOS QUE SEJA DELIBERADO: -----

1 – A aprovação do Auto de Suspensão dos Trabalhos. -----

2 – Autorização para notificar a entidade executante para dar continuidade aos trabalhos adjudicados por deliberação da Câmara de 25 de setembro de 2018 e com contrato n.º 30/2018, logo que cessem as causas que determinaram a suspensão, conforme previsto no n.º 1 do artigo 298.º do Código dos Contratos Públicos atualizado. -----

3 – O prazo de execução seja prorrogado por período igual ao prazo inicialmente previsto, conforme previsto no n.º 2 e n.º 3 do artigo 298.º do citado diploma. -----

4 - Aprovação em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

5 - PROPOSTA DE EMPARCELAMENTO SIMPLES DENOMINADA “POLDRAS – PEDRÓGÃO DE SÃO PEDRO”. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“De acordo com a informação 337/2020/DO-OPPOT; tendo em conta o disposto na Lei 111/2015 de 27 de Agosto nos termos do seu Artigo 9º; considerando que é o Município de Penamacor a entidade territorialmente competente para aprovar projetos/propostas de “Emparcelamento Simples”, iniciativa dos proprietários ou promotores interessados; tomando ainda em conta que o projeto/proposta apresentada à consideração do município pode ser entendido como uma forma de melhoramento da estrutura fundiária no local com reflexos no âmbito do uso agrícola do solo; potenciando o desenvolvimento da sua estrutura produtiva, numa perspetiva de economia de escala; dado que tal prática encontra acolhimento no Regulamento do Plano Diretor Municipal, segundo os seus artigos 2º, 15º e 20º; acha-se possível propor a aprovação da ação de emparcelamento pretendida. -----

Não se encontraram quaisquer condicionantes à ação pretendida; sejam de carácter regulamentar pelo P.D.M em vigor ou outras entendidas como eventuais condicionantes resultantes de “Planos de Urbanização”, Planos de Pormenor” ou “Planos Especiais de Ordenamento” do território; restrições de utilidade pública ou servidões administrativas. O projeto/proposta não contraria o disposto na portaria 219/2016 de 9 de Agosto quanto a “áreas mínimas de cultura” ou quanto à “superfície máxima resultante do redimensionamento de explorações agrícolas”; estando na linha do objetivo pretendido na mesma. -----

Desta forma ponderados todos os aspetos inerentes ao projeto/proposta de emparcelamento em apreço denominada, “Poldras – Pedrogão de São Pedro”; propõe-se a aprovação da mesma nos termos da informação acima referida, aprovando igualmente a minuta de certidão nela incluída; constituindo-se a mesma como o documento de confirmação do ato a fornecer posteriormente ao requerente”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

6 – FUNDO DE MANEIO PARA O ANO DE 2021. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando que em casos de reconhecida necessidade, a Câmara Municipal pode autorizar a constituição de fundos de maneiio que se destinam ao pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis; -----

Considerando que para efeitos de controlo dos fundos de maneiio, o Órgão Executivo aprovou na sua reunião ordinária de sete de Julho de dois mil e quatro, um Regulamento Municipal de Sistema de Controlo Interno, que estabelece na Secção VI os procedimentos e medidas de controlo interno para a Constituição, Reconstituição, Reposição e Análise dos Fundos de Maneio; ----
Propõe-se, nos termos do citado Regulamento, a constituição do seguinte fundo de maneiio e respetivas despesas orçamentais autorizadas, para o ano de 2021: -----

Responsável: Carla Isabel Nunes Matos, no montante de €2.500,00 (Dois mil quinhentos euro). -----

Natureza das despesas autorizadas por rubrica de classificação económica: ----

02010202 – Gasóleo - €500,00; -----

020120 – Material de Educação, Cultura e Recreio – €250,00; -----

020121 – Outros Bens - €200,00; -----

020209 – Comunicações - €75,00; -----

020213 – Deslocações e Estadas - €750,00; -----

020225 – Outros Serviços - €500,00; -----

06020305 – Outras despesas correntes - €225,00; -----

A reconstituição e reposição deste fundo serão efetuadas de acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e com o art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

Considerando que o valor do Fundo de Maneio atribuído à responsável Carla Isabel Nunes Matos totaliza um montante elevado, fica esta autorizada a

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

guardá-lo no cofre da Tesouraria da Câmara Municipal, em recetáculo independente e devidamente identificado no exterior com a descrição “Fundos de Maneio”, passando a poder usufruir do correspondente Abono para falhas. -- Porque também é necessário, determino que nas suas ausências, a responsável pelo manuseamento do Fundo passe a ser a funcionária com responsabilidades de Tesoureira, (Maria João Gonçalves Cruchinho Esteves Carreirinho ou Carina Andreia Moiteiro dos Santos), devendo para isso, na véspera, procederem em conjunto à conferência dos valores do Fundo”. -----

O Senhor Vereador Filipe Batista disse que se iria abster na votação deste ponto tendo em conta que a proposta refere-se à Norma de Controlo Interno da Câmara Municipal de Penamacor e que desde dezanove de julho de dois mil e dezanove que requereu ao Senhor Presidente que lhe fosse facultada essa norma e até à data ainda não lhe tinha sido entregue, desconhecendo se a norma de controlo interno permite ou não que uma funcionária afeta ao serviço de Recursos Humanos da autarquia possa ser responsável pelo fundo de maneio ou se tem de ser alguém da área financeira, tendo em conta que a guarda do fundo é feita no cofre da tesouraria. -----

A proposta foi aprovada por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Filipe Batista e aprovada por unanimidade em minuta, nos termos dos n^{os}. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Senhor Presidente ausentou-se da sala de reuniões ao abrigo da alínea a) do nº 1 do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo, tendo em conta que pertence à direção da Associação. -----

A Senhora Vereadora Sandra Vicente ausentou-se também da sala de reuniões referindo que ao consultar o portal das finanças, o seu nome ainda consta na certidão permanente da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penamacor. -----

Ref.^a _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

7 – MINUTA DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENAMACOR E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENAMACOR. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara que se transcreve: -----

“ Considerando que: -----

1) As Associações Humanitárias de Bombeiros, para além das ações desenvolvidas no âmbito da proteção civil, prestam ainda serviços de cariz social às populações e Instituições abrangidas pela sua área de atuação, constituindo a sua existência, um importante fator de segurança para as populações que servem; -----

2) As Associações Humanitárias de Bombeiros, de acordo com o disposto na Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, que aprovou o regime jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros, são pessoas coletivas sem fins lucrativos que têm como escopo principal a proteção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou náufragos, e a extinção de incêndios, detendo e mantendo em atividade para o efeito um corpo de bombeiros voluntários ou misto, com observância do definido no regime jurídico dos corpos de bombeiros; -----

3) Os corpos de Bombeiros, conforme disposto no artigo 46.º da Lei de Bases da Proteção Civil, são agentes de proteção civil, sempre na primeira linha de atuação como primeiro agente da proteção civil junto das populações, são parceiros indispensáveis ao Município no levantamento, previsão, avaliação e prevenção de riscos coletivos, assumindo o primordial atribuição da proteção e o socorro de pessoas e bens; -----

4) Nos termos do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o município dispõe de atribuições no domínio da proteção civil, pelo que, para a sua prossecução se infere a colaboração com a corporação de bombeiros voluntários para a concretização desse fim. -----

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, proponho à Câmara Municipal que delibere aprovar a minuta de protocolo de colaboração entre o Município de Penamacor e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penamacor, definindo assim o regime de apoios a atribuir". -----

O Senhor Vereador Filipe Batista pediu a palavra e disse que a minuta de protocolo da maneira como estava apresentada, que comprometia o que estava referido na cláusula quinta - acompanhamento e avaliação continua - tendo em conta que os poderes de acompanhamento e controlo da execução do protocolo não podiam ser exercidos pelo Presidente da Câmara Municipal. No número dois dessa cláusula era possível ler-se que anualmente a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penamacor teria de elaborar um relatório de avaliação das ações realizadas. Assim, dessa forma o fiscalizador era também o fiscalizado uma vez que o Presidente da Câmara Municipal de Penamacor exerce atualmente o cargo de Presidente de Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penamacor. Além do mais a Lei também impede o Presidente da Câmara de intervir nesse assunto por motivo de exercer esses dois cargos em simultâneo. -----

Nesse sentido, o Senhor Vereador propôs apenas que a minuta do protocolo fosse alterada nesta cláusula, já que no que se refere ao reforço de apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penamacor, só pecava por tardia.-----

O Senhor Vice-Presidente procedeu de imediato à retificação do protocolo na cláusula quinta, número um, passando de Presidente para Vice-Presidente, face ao impedimento do Senhor Presidente e comandante ou substituto do corpo de bombeiros. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Senhor Presidente e a Senhora Vereadora Sandra Vicente regressaram à

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

sala de reuniões. -----

8 – PROPOSTA DE ENCARGOS – DESPESAS COM PESSOAL PARA 2021.

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“A Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, prevê nas várias alíneas do nº 1 do artigo 31º quais os tipos de encargos relativos a trabalhadores que devem ser previstos em sede de orçamento municipal. Determina o nº 2 do mesmo artigo 31º que compete ao dirigente máximo do serviço decidir sobre o montante máximo de cada um dos tipos de encargos, devendo tal decisão ser tomada no prazo de 15 dias após início da execução do orçamento. Nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 27º do mesmo diploma, as competências inerentes à qualidade de empregador público, que na administração direta é o dirigente máximo do serviço, são exercidas na administração autárquica pelo Presidente da Câmara Municipal. Em consequência, seria ao Presidente da Câmara que caberia exercer a competência prevista no nº 2 do artigo 31º da LTFP, discriminando as verbas a afetar a cada um dos tipos de encargos com trabalhadores previstos nas alíneas do nº 1 do mesmo artigo. Sucede que se mantém em vigor o Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, que, sendo especial, prevalece, o qual atribui à Câmara Municipal no nº 2 do seu artigo 5º, a competência para a decisão quanto aos montantes a afetar aos encargos com pessoal. -----

Assim, propõe-se que a afetação a cada um dos tipos de encargos, dos seguintes montantes máximos para o ano de 2021, conforme previsto no Orçamento (classificações orgânicas: 01 Administração Autárquica e 02 Câmara Municipal e classificação económica: 01 – despesas com pessoal): ----

- a) Encargos relativos a remunerações: € 2.242.109,00€; -----
- b) Encargos relativos aos postos de trabalho a recrutar previstos no mapa de pessoal: € 50.001,00€; -----
- c) Encargos com alterações do posicionamento remuneratório: € 20.001,00€; --

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Desconhecendo-se, se existirão alterações que conseqüentemente venham a alterar os encargos relativos a prémios de desempenho, não se afetam verbas aos encargos referidos nas alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

9 – PROPOSTA DE INCLUSÃO DO SALDO TRANSITADO DO ANO DE 2020 NOS FUNDOS DISPONÍVEIS. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. O Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que regulamenta a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), estabelece no artigo 8.º as regras relativas à assunção de compromissos, determinando que: -----

a) Para cumprimento do n.º 1 do artigo 8.º o município terá de efetuar o registo dos compromissos pelo seu valor integral, independentemente do momento em que ocorre a execução física e financeira dos contratos celebrados, com duração limitada ao ano civil;

b) A despesa que se enquadra no n.º 2 do artigo 8.º (salários, comunicações, eletricidade, fornecimentos contínuos), poderá ser comprometida pelo montante efetivamente a pagar no período de determinação dos fundos disponíveis; -----

2. O cálculo dos fundos disponíveis é efetuado para períodos de seis meses, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, estando a receita a utilizar para o referido cálculo, também condicionada apenas a esse período; -----

3. De acordo com a alínea a), do n.º 3, do artigo 5.º do Decreto – Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, “integram ainda os fundos disponíveis, os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor”; -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Face ao exposto, e uma vez que o município necessita de dispor de fundos disponíveis para fazer face a despesas imprescindíveis constantes dos documentos previsionais aprovados, cujos compromissos têm de ser assumidos de imediato, propõe-se o aumento temporário dos fundos disponíveis, através da inclusão do saldo de gerência transitado de 2020, que nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), é competência da Câmara. -----

Atendendo que o saldo de gerência anterior só pode ser integrado com aprovação dos fluxos de caixa, mapa que integra os documentos de prestação de contas, nos termos da alínea i) do nº1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, a par da inclusão do saldo de gerência de 2020, aprovar também o respetivo mapa de fluxos de caixa. -----

PROPÕE-SE: -----

1) Nos termos da alínea i) do nº1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, a aprovação do Mapa – Demonstração dos Fluxos de Caixa de 2020; -----

2) Nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a inclusão do saldo de gerência transitado do ano de 2020 nos Fundos Disponíveis”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

10 – RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A JUNIOR ACHIEVEMENT PORTUGAL – 2020/2021. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando a crescente e progressiva transferência de competências da administração central para a administração local, no que em matéria de educação diz respeito, o Município de Penamacor tem assumido o compromisso social de se reorientar no sentido de territorializar as políticas

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

educativas. Assim, o Município de Penamacor tem orientado a sua atuação não só na atribuição de vários apoios escolares regulamentados, mas também na implementação de medidas que visam a promoção do sucesso escolar. -----

Cumprindo esse propósito, o Município de Penamacor em parceria com a Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa (CIMBB), tem vindo a executar um Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar inserido numa candidatura ao programa de financiamento Portugal 2020 - Programa Operacional Capital Humano (POCH), cujo principal objetivo se centra na redução e prevenção do abandono escolar precoce e na promoção do sucesso educativo, resultado das recomendações da Resolução do Conselho de Ministros nº23/2016, 11 de abril. -----

O Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar (PIICIE) é baseado na tipologia de Programa “Medidas educativas orientadas para a promoção da inclusão, do sucesso educativo e para a prevenção do abandono escolar” (alínea d, do artigo 30º da Portaria nº60-C/2015, 2 de março), no qual se incluem um conjunto de atividades devidamente ajustadas ao contexto escolar local. -----

Enquanto promotor da referida candidatura a este quadro comunitário, a CIMBB renovou o período de execução da mesma, estando atualmente previsto dar-se continuidade às iniciativas propostas nesta segunda fase do PIICIE, durante o triénio 2020-2023. -----

Assim, uma das atividades a desenvolver no presente ano letivo 2020/2021 designa-se “Educação para a Cidadania e Empreendedorismo”, dando continuidade ao trabalho que foi feito em anos letivos anteriores, e cujo objetivo principal consiste em prevenir o abandono e insucesso escolar, aproximando os alunos à sua comunidade e enriquecendo o seu percurso escolar através de novos modelos de aprendizagem colaborativa, bem como a autoaprendizagem. No presente ano letivo, destinada aos alunos do ensino básico, esta atividade prevê o desenvolvimento da capacidade empreendedora e de atitudes favoráveis à educação para a cidadania. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Para a realização da referida atividade tem-se contado com o apoio e colaboração da **Associação Junior Achievement Portugal**, cuja missão passa por desenvolver nas crianças e jovens, a capacidade empreendedora, a criatividade, a inovação e o gosto pelo risco em tomadas de decisões de percursos tanto formativos como profissionais. -----

Para estabelecer uma parceria sólida, de forma a tornar possível a realização da atividade acima descrita, elaborou-se o Protocolo de Cooperação, que se anexa à presente proposta. -----

Deste modo, propõe-se: -----

1. Que se delibere sobre a aprovação do Protocolo de Cooperação entre o Município de Penamacor e a *Junior Achievement Portugal*, no qual figuram os objetivos, os princípios gerais de cooperação, as responsabilidades de cada parte, a cooperação financeira (1.070€ para o ano letivo 2020-2021), bem como outras disposições; -----

2 – Que seja aprovada em minuta a presente deliberação, nos termos e para os efeitos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro”. ---

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

11 – RATIFICAÇÃO – REVOGAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO COM O INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL, IP. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Por meu despacho de 28 de dezembro de 2020 a Câmara Municipal não se opõe à Revogação do Contrato de Comodato celebrado com o Instituto de Segurança Social, IP. nem à revogação da cessão da posição contratual feita ao Lar D. Bárbara Tavares da Silva; -----

Proponho à Câmara Municipal: -----

Que ao abrigo do nº 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja submetido a ratificação à Câmara Municipal o Despacho de 28 de dezembro de 2020, o qual se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante”. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

12 – RATIFICAÇÃO – APOIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS RIBEIRO SANCHES. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando as atribuições dos municípios em matéria de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetiva populações, designadamente na área da educação, conforme a alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

Considerando as competências atribuídas à câmara municipal pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

Proponho à Câmara Municipal: -----

Que ao abrigo do nº 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja submetido a ratificação à Câmara Municipal o Despacho de 8 de janeiro de 2021, o qual se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante. -----

Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento anexo e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA (Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março)”. --

A proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

13 – APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DEFESA CONTRA INCÊNDIOS (2021-2030). -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

“Considerando que: -----

1) O Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) foi elaborado de acordo com os pressupostos legais e de acordo com a estrutura e especificações do guia técnico disponibilizado pelo ICNF, I.P., para um período de vigência de 2021-2030, e no seguimento do parecer prévio favorável emitido pela Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF) na reunião tida a 30 de outubro, o ICNF, I. P. emitiu parecer vinculativo positivo a 17 de novembro de 2020, cujo ofício de comunicação se encontra anexo à presente proposta; --

2) Tendo já sido deliberado em reunião de Câmara de 6 de novembro submeter o PMDFCI a consulta pública pelo prazo de 15 dias, com a definição dos meios e formas de participação, o anúncio da consulta pública foi publicado na *II série do Diário da República*, através do Aviso n.º 18919-C de 19 de novembro de 2020. A divulgação do aviso da consulta pública foi feita por meio de edital, afixado nos locais de estilo, na página da internet do município e enviado para divulgação às juntas de freguesia; -----

3) Durante o período em que se encontrou em consulta pública, de 20 de novembro a 16 de dezembro de 2020, não foi rececionada qualquer observação ou sugestão ao PMDFCI em consulta. Assim, o PMDFCI de Penamacor, para o período de vigência de 2021-2030, manterá a mesma estrutura, sem que haja qualquer incorporação ao Plano sujeito a apreciação, seguindo a fase para aprovação na Assembleia Municipal por maioria simples, após a qual será objeto de publicação do *Diário da República* e publicitado nos termos previstos no n.º 12 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/2020, de 28 de junho, na sua redação atual, nos termos dos n.ºs 10 e 11 do artigo 4.º do Anexo do Despacho n.º 443-A/2018 de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018 de 2 de fevereiro. -----

4) O relatório da consulta pública elaborado, em anexo à presente proposta, foi enviado aos representantes na CMDF e submetido à CMDF em reunião realizada a 22 de dezembro, na qual foi aprovado por unanimidade a consolidação do PMDFCI de Penamacor, para o período de vigência de 2021-2030. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 10 do artigo 4.º do Anexo do Despacho n.º 443/20018, de 9 de janeiro do Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, que veio a ser retificado pelo Despacho n.º 1222-B/20018, de 2 de fevereiro, e do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, proponho à Câmara Municipal que delibere propor e remeter à Assembleia Municipal o PMDFCI de Penamacor, para o período de vigência de 2021-2030, com vista à sua aprovação". -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

14 – FINANÇAS MUNICIPAIS. -----

Foi presente o original Resumo Diário da Tesouraria, assinado e rubricado, que foi arquivado à presente ata. Foram também apresentados para análise os mapas atuais do orçamento da receita acumulada de 64.070,71 euros e uma despesa também acumulada de 52.638,52 euros e depois de rubricados ficam arquivados em anexo à presente ata. -----

E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram onze horas e vinte minutos, e dela se lavra a presente ata que depois de lida, julgada conforme e aprovada, vai ser assinada. E eu, _____, Técnica Superior, a redigi e subscrevi. -----

A Técnica Superior

O Presidente da Câmara

Teresa Bento Ribeiro

António Luís Beites Soares

Ref.ª _____
Data: ___/___/___